

**LEI N.º 3.446, DE 8 DE MARÇO DE 2022.**

Altera dispositivos da Lei n.º 2.809, de 19 de dezembro de 2012, que “cria o Distrito de Boa Vista de Santa Maria no âmbito do Município de Unaí (MG)”.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNAÍ**, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o inciso VII do artigo 96 da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Unaí decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Os incisos I e III e a respectiva alínea “a” do artigo 2º da Lei n.º 2.809, de 19 de dezembro de 2012, passam a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º .....

I – entre o Distrito-Sede de Unaí e o Distrito de Boa Vista de Santa Maria:

.....

III – entre o Distrito-Sede de Unaí e o Distrito de Santo Antônio do Boqueirão:

a) começa no Ribeirão Roncador, na foz do Ribeirão Santa Bárbara; desce pelo Ribeirão Roncador até à foz do Córrego Extremadura de Baixo; sobe por este até suas nascentes; atravessa o espião até alcançar o Rio Preto por um córrego seu afluente esquerdo, o segundo abaixo da foz do Córrego Taquaril; desce pelo Rio Preto até à foz do Ribeirão Mandaçaia.” (NR)

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Unaí, 8 de março de 2022; 78º da Instalação do Município.

**JOSÉ GOMES BRANQUINHO**  
Prefeito